

fls
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

LIXA N°
H-30
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 1.054/67

OBJETO — Aviso prévio, 13º salário, férias, dif. de salário

AUDIÊNCIAS
13/3/68 às 13,45 h

Aguiar

RECTE. — Oswaldo Gomes Figueira

RECD. — Goiás Produtos de Animais Ltda.

Cr\$ NCr\$ 487,73

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro
do ano de 19 67 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

J. de Aguiar
Chefe da Secretaria

13-3-68 in 13,45hs.
#P2
MSP

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	15 / 12 / 67
Fôlha	L Nº 1054
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz OSVALDO GOMES FIGUEIRA, brasileiro, menor, neste ato assistido por sua progenitora, residente e domiciliada a rua / João Vaz, s/n, V. João Vaz, pelos advogados abaixo-assinados (m j.) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., oferecer ação reclamationária, contra GOIÁS PRODUTOS DE ANIMAIS LTDA, situado á Av. Cascavel, nºs 15 e 16 e assim o faz pelos fatos e // fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pelo reclamado em 1 de maio de 1.967 e demitido em 23 de novembro de 1.967, seu salário era de NCr42,00 cruzeiros novos por mês;

Que, o reclamante, ao ser demitido não recebeu: aviso-prévio, 13º salário, férias, e diferença de salário.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., requerer a notificação do reclamado para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso-Prévio.....	NCr 82,50
13º salário de 1.967.....	NCr 54,96
Férias proporcionais.....	NCr 26,64
Diferença do salário mínimo (1/5/67 a 23/11/67)	<u>NCr 313,63</u>
Soma total.....	NCr 487,73

Protesta-se por todos os meios de provas em direito / permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

P. deferimento.
Goiânia, 2 de dezembro de 1.967.
pp. *Osvaldo Reservoir*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Cartório que foi designado e em 13 de março de 1967, para a realização de atos, e em 13 de março de 1967, pessoalmente notificado e recebi do ditado cartório, em 13-3-1967, Goiânia.

Pelo Presente Instrumento Particular de procuração, eu, OSVALDO GOMES FIGUEIRA, menor, neste ato assistido por sua mãe, S^hnhora, HELVIRA MENDES FIGUEIRA, residente e domicilia da nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procurado- res Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasilei ros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamationária, contra o GOIÁS PRODUTOS DE ANI MAIS LTDA, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inqueri- rem, promoverem juntada de documentos, recorrerem de todos e /// qualquer pronunciamento ou sentença, receberem dinheiro, darem / quitação, fazerem acôrdo, transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 2 de dezembro de 1.967.

+ acredito gente Figueira
Elvira Mendes Figueira

Reconheço verdadeira a firma
Supra de Elvira
Mendes Figueira.
Em 11 de dezembro de 1967
Goiânia, 11 de dez.º de 1967
Walter Liguine

Cartório do 3º. Ofício
Fauto Henrique Pereira
Goiânia - GO.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de março de 1968, às 13,45 hs. para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte. do dia designado.
Goiânia, 15-12-1968

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

Cartão do Sr. Oficial
GOIÂNIA - GO

[Faint administrative stamps and text, including "Superior de Elvira" and "Município de Goiânia"]

fls 4
1230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~XXXXXXXXXXXX~~

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr **Goiás Produtos Animais Ltda.**
Av. Cascavel n.ºs 15 e 16

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Oswaldo Gomes Figueira

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Rua Curitiba nº 895~~ **Praça Cívica nº 9** às ~~13,45~~ **13,45** (~~Treze horas e quarenta e cinco minutos~~) horas do dia **13** (~~Treze~~) do mês de **Março-1968** para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia
~~Rua Horizontes~~ **8** de **fevereiro** de 19 **68**

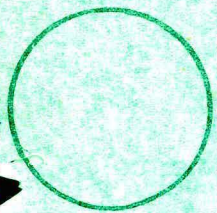
Tamara Roberto Peury
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em **16** de ~~fevereiro~~ **fevereiro** de **1968** foi expedida a publicação da sentença de fls. **36.062** com "AR", pelo registro nº **36.062** de **Goiânia**, _____ de _____
Chefe da Secretaria

Vale a
sentença
36062
ju
ib

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

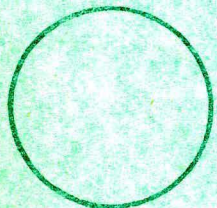
Número do registado 36.062

Procedência

Data do registo 16 de Janeiro de 19 68

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 17 de 01 de 1968

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Top. 6



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Departamento Regional do Estado de Goiás

Av. Anhanguera, 130 - Fone 6-0930 - Caixa Postal, 523
GOIÂNIA - GOIÁS

Goiânia, 14 de dezembro de 1967

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Exmo. Sr.

Hercules Ferreira Braga

DD. Diretor da Goiás Produtos Animais Ltda.


N e s t a .

Apresentado em audiência
13-3-68
Paul

Acusamos o recebimento da Vossa carta de 11 de dezembro de 1967, cujo conteúdo relata o abandono ao serviço / o menor Eurípedes Inácio de Carvalho desde o dia 24/11/67. Dando complemento ao Acôrdio 012/67.

Sendo só o que apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Wilson Gilberto Pereira
Chefe do SETRE


Jaies Evaristo da Silva
Instrutor de Treinamento

/jes



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

uma ata em frente

Goiania, 13 de 3 de 1968

J. de Magalhães
Secretário

Foz 7

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 1.054/67

Aos **trêze** dias do mês de **março** de 1968, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. **Paulo Fleury da Silva e Souza**, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a **aviso, 13º salário, férias, dif. de salário** e movida por **OSVALDO GOMES FIGUEIRA** - reclamante contra **GOIÁS PRODUTOS DE ANIMAIS LTDA.**

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe e também de seu advogado Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada por seu sócio, Sr Hercules Ferreira Braga acompanhado do advogado Dr. Arthur Rios, foi aberta a audiência.

Dada palavra a reclamada alegou o seguinte: que a reclamação é improcedente.

Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições:

O reclamante retornará ao emprego, a partir de amanhã, sendo readmitido pela reclamada,

Custas, no valor de NCr\$8,25, calculadas sobre a importância de NCr\$82,50, pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente PJ-7 servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

ausente
V. dos Empregadores

[Assinatura]
V. dos Empregados.

Victor Gonçalves
Osvaldo Gomes Figueira

[Assinatura]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões nos precedentes autos, as

Sr. Presidente,

Goiania, 14 de 3 de 1964

[Handwritten signature]

Arguiras

Go, 14-3-64

Paulo Pereira

Juiz Presidente

[Faint handwritten signature]

V. dos Procuradores

V. dos Representados

[Large, faint handwritten signatures and notes at the bottom of the page]